



**CÂMARA MUNICIPAL  
ESTADO DO ES**

Processo:

**5213 / 2021**

23/02/2021 15:39

CAI: 223182

Nome: CMC ADM

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM N°036/2021 - ENCAMINH.  
AUTÓGRAFO N°11/2021 - PROJETO DE LEI CMC  
N°022/2021

**OFÍCIO-CMC/ADM N° 036/2021**

Cariacica/ES, 22 de fevereiro de 2021.

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de**

**CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO n° 11/2021**, correspondente ao Projeto de Lei CMC N° 022/2021 – **Dispõe sobre a proibição da utilização de recursos públicos municipais em eventos de natureza festiva relacionados com o Carnaval no atual exercício, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), no território do Município de Cariacica-ES, e dá outras providências.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Virtual realizada no dia 22/02/2021.

**Respeitosamente,**

**EDSON NOGUEIRA**  
Presidente em exercício

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 37003500300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 11/2021  
PROJETO DE LEI CMC Nº 022/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI CMC Nº 022/2021. envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**Dispõe sobre a proibição da utilização de recursos públicos municipais em eventos de natureza festiva relacionados com o Carnaval no atual exercício, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), no território do Município de Cariacica-ES, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica proibida a aplicação de recursos públicos municipais, em eventos de natureza festiva relacionados com o Carnaval no atual exercício, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), em todo o território do Município de Cariacica-ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 Fevereiro de 2021.

  
EDSON NOGUEIRA

Presidente em exercício

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

  
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

